



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 220, DE 06 DE JANEIRO DE 2000.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.

LUIS CARLOS LIBARDI DA SILVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional da Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- o Município de Nova Ramada se encontra em forte ESTIAGEM a mais de 60 (sessenta) dias;
- existem enormes prejuízos na área agropecuária;
- as culturas do milho e feijão safra do cedo tiveram perdas totais;
- as pastagens (cultura do leite) foram afetadas em 40%;
- a cultura da soja com enormes perdas, (má germinação, florescimento precoce e plantio fora da época);
- falta de água potável para inúmeras famílias;
- falta de águas em açudes (piscicultura);
- surgiram problemas fortes causados pela secagem de fontes naturais de água causando diminuição no manancial dos rios e conseqüentemente falta de água para irrigar pequenas lavouras bem como para a pecuária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território municipal, devido a forte ESTIAGEM que assola o Município de Nova Ramada.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil – CONDEC e autoriza-se o de desencadeamento do Plano Emergência de respostas ao Desastre, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de parte dos servidores municipais em férias, pra reforçar as ações de respostas ao desastre e a realização de serviços emergenciais junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva do COMDEC.

Art. 4º - O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigir pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 06 de Janeiro de 2000.

Luis Carlos Libardi da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br